



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.097 DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA FAZENDINHA DISTRITO DA GUIA, PARA RUA MANOEL FELIX DA CONCEIÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a alteração do nome da Rua Fazendinha - Distrito da Guia, para Rua Manoel Felix Da Conceição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 10.196 DE 29 DE MAIO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 9.216 DE 03 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O Ofício Nº034/2024/PRESIDÊNCIA, encaminhado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT, onde informa os nomes dos titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal de Transporte.

DECRETA:

Art.1º o inciso IV, do art. 3º do Decreto nº 9.216, de 03 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“art. 3º (...)

IV- (...)

(...)”

Carolina Oliveira Alves, membro suplente. (NR).

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2024.

Palácio Alencastro, em Cuiabá- MT 29 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos

PORTARIA N.º 03/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria 01/2024, relativa aos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, para o biênio 2023/2025.”

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, instituído pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, no uso das atribuições previstas na Resolução CMMA Nº 001 de 23/09/2014, em seu Art. 16, inciso II, resolve RETIFICAR a Portaria 01/2024, de 10/05/2024, publicada no Diário Oficial de Contas nº 864, de 14/05/2024;

Onde consta:

Poder Público Municipal

03	Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Fernando Eustáquio Gonçalves Suplente: Benedito Dorileo Gerônimo Gonçalves
----	-------------------------------	--

Passa a constar;

03	Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Benedito Gerônimo Gonçalves Dorileo Suplente: Fernando Eustáquio Gonçalves
----	-------------------------------	--

Cuiabá, 29 de maio de 2024.

JUARES SAMANIEGO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

RESOLUÇÃO N.º 05/2024

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico (CMDE), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 150, de 29 de janeiro de 2007, tendo em conta a análise e a discussão Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV da Empresa SENAC Administração Regional de Mato Grosso, para implantação do Empreendimento - Centro de Formação Profissional, CNPJ: 03.658.868/0001-71, localizado na Avenida Fernando Correa da Costa, Bairro Areão, Cuiabá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar a aprovação do EIV/RIV da Empresa da Empresa SENAC Administração Regional de Mato Grosso, para implantação do Empreendimento - Centro de Formação Profissional, com medidas compensatórias no valor total de R\$ 2.056.614,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais), discriminadas da seguinte forma:

O valor de R\$ 1.556.614,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais) para cursos de capacitação a ser ofertadas para servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo cursos que atendam as necessidades e interesses de capacitação Município de Cuiabá a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

O valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para reforma do equipamento Esportivo do Bairro Areão, Localizado na Avenida Eugenio Gonçalves Pinheiro.

Palácio Alencastro, Cuiabá, 24 de maio de 2024

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico

CMDE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO N. 1.397/2024/CMDCA

Altera o Anexo da Resolução n. 1.390/2024/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de maio de 2024, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos do arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.390/2024/CMDCA, que dispunha sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da escala de plantão do mês de maio de 2024 já aprovado por meio da Resolução n. 1.390/2024/CMDCA;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Alterar o Anexo da Resolução n. 1.390/2024/CMDCA, passando a vigorar nos termos do Anexo da presente Resolução, que passa a fazer parte integrante desta.

Parágrafo único – Havendo a necessidade, devidamente justificada, de alteração na escala entre membros do Conselho Tutelar, o respectivo coordenador deverá



Autenticar documento em <https://legislativo.camaraacuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 380037003800350034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.186, de 2019, e a Resolução nº 10.558-2019 da Câmara Brasileira de ICP-Brasil.